

CONTRATO Nº 023/2015

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo e **FORROZÃO EDITORA LTDA**, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o número 09.032.344/0001-57 para apresentação artística da Banda: **CAVALO DE PAU**, dentro da programação do evento "18º FORRÓFOGO", promovido pela Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB, no período de 01 a 03 de maio de 2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 09.072.455/0001-97, localizada na Rua Dr. Manoel Alves, 140, Centro – Pedras de Fogo (PB), neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Derivaldo Romão dos Santos**, brasileiro, casado, professor, inscrita no CPF/MF sob nº 381.164.214-68 e no Registro Geral sob o nº 874.528 SSP/PB; residente e domiciliada em Pedras de Fogo-PB.

CONTRATADA: FORROZÃO EDITORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 09.032.344/0001-57, com sede a Rua João Tupinamba nº 42 – Nossa Senhora das Dores - Caruaru –, estado de Pernambuco, CEP 51.020-041, neste ato representado por **Israel de Araújo Costa**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 086.616.214-37 e do RG nº 7822736 – SDS/PE, residente no Bairro de Boa Viagem na Cidade do Recife/PE, de agora em diante chamada **CONTRATADA**.

Firmam o presente contrato, de acordo com as cláusulas a seguir, tendo como Diploma Legal a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

O presente contrato é originário da Inexigibilidade de Licitação de nº 002/2015 – Fundamentação Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente instrumento contratação de Empresa Idônea detentora de exclusividade: **FORROZÃO EDITORA LTDA CNPJ Nº 09.032.344/0001-57**, para apresentação artística da Banda: **CAVALO DE PAU**, dentro da programação do evento "18º FORRÓFOGO", promovido pela Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB, no período de 01 a 03 de maio de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE AO PREÇO CONTRATADO:

3.1 – Não haverá reajuste ao preço CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:





PREFEITURA DE

**PEDRAS
DE FOGO**

Do povo para o povo

4.1 – A vigência do presente instrumento contratual será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 – Os serviços ora contratados serão executados em regime de prestação de serviço.

5.2 – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas em lei, respondendo cada uma pela sua inexecução total ou parcial.

5.3 – O representante da Administração anota em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização do ajuste.

5.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

5.5 – A Contratada se obriga em garantir a prestação de serviços no dia 01 e 03 de maio de 2015, consistente na apresentação artística da Banda: **CAVALO DE PAU**, dentro da programação do evento "18º FORRÓFOGO/2015", promovido pela Contratante.

Parágrafo Único: O artista acima referenciado deve apresentar-se no palco montado pela Prefeitura de Pedras de Fogo na Praça da Conceição, Centro, Pedras de Fogo/PB, ficando a critério da Contratante, a definição do horário de início.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Os recursos para fazer face às despesas com a presente contratação, correrão à conta da seguinte dotação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.1164.2175

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

FONTE DE RECURSOS: 00 000 (próprio).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado a Banda **CAVALO DE PAU**, Sendo o pagamento efetuado conforme o parcelamento abaixo:

SERÁ EFETUADO ATÉ O DIA 30 DE ABRIL DE 2015	R\$ 10.000,00
E SERÁ EFETUADO ATÉ O DIA 10 JUNHO DE 2015	R\$ 10.000,00

7.2 – Os documentos exigidos para o pagamento são:

- Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

c) Nota Fiscal eletrônica com a descrição do serviço efetivamente prestado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1 - CONTRATADA:

8.1.1 - Dos Direitos:

- a) Perceber seu pagamento, de acordo com o estipulado na cláusula sétima, deste instrumento contratual.
- b) Prestar o acordado dentro das normas estipuladas pela Administração Pública Municipal.

8.1.2 - Das Obrigações:

- a) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação do serviço objeto do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
- b) O pagamento será efetuado diretamente a Contratada, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o repasse dos valores pagos aos respectivos artistas, conforme proposta apresentada.

8.2 - CONTRATANTE:

8.2.1 - Dos Direitos:

- a) Fiscalizar a prestação dos serviços, verificando se atende as especificações legais previstas no Ordenamento Jurídico pátrio.

8.2.2 - Das Obrigações:

- a) Efetuar fielmente o pagamento de acordo com o que preceitua o presente instrumento contratual.
- b) Contratação e pagamento dos equipamentos de sonorização, iluminação, efeitos especiais, Grid, Gerador e outros afins que se façam necessários à realização do espetáculo de acordo com os respectivos rider's técnicos.
- c) Contratação e pagamento da mídia destinada à veiculação do evento, composta das seguintes peças publicitárias: outdoor, cartazes, panfletos, rádios, televisões, carros sonorizados, etc, atendendo às designações da Contratada.
- d) Efetuar o pagamento da hospedagem e refeições da contratada.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - Este contrato será rescindido, caso:

- a) O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas deste contrato;
- b) O cumprimento irregular de alguma cláusula contratual;
- c) Atraso injustificável na prestação dos serviços;
- d) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contrato é exarada no processo administrativo a que se refere o contrato.



- f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.2 - A rescisão se dará:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados do sub-item 9.1;
b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência da Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único - A rescisão administrativa ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

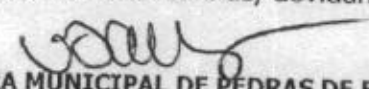
- a) Advertência;
b) Multa - a ausência do artista contratado no dia designado para a apresentação, obriga a Contratada a restituir o valor adiantado, acrescido de multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor referente ao artista faltoso, no prazo de cinco dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente a data designada para apresentação artística, podendo ser cumulável com as demais sanções;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas em Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, para dirimir sobre quaisquer dúvidas que advirem deste contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, devidamente identificadas que a tudo assistiram.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
Derivaldo Romão dos Santos - Prefeito
CONTRATANTE


FORROZÃO EDITORA LTDA
Israel de Araújo Costa
CONTRATADA

Testemunhas:

Pedras de Fogo - PB, 10 de abril de 2015.

Abril de 2015. Tomada de Preço n.º 003/2015 do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Aquisição parcelada de instrumentos e equipamentos odontológicos, destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barra de São Miguel, teve como vencedora a empresa: ORTOSHOP COMERCIO LTDA - CNPJ: 03.965.517/0001-03, com o valor de R\$ 62.258,52 (Sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Barra de São Miguel, 10 de Abril de 2015.

ANTONIO AELSON CAJEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Diamante

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 002/2015
PROC. ADMINISTRATIVO N.º 062/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados que às 10:30 horas do dia 28 de abril de 2015, realizará a abertura da Tomada de Preço N.º 002/2015, cujo objeto é a contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria administrativa junto à Comissão Permanente de Licitação (CPL), e a Função de Pregoeiro Oficial na realização de licitações de modalidade Pregão na Prefeitura de Diamante-PB, durante o exercício 2015. RECURSOS FINANCEIROS: Próprios e/ou outros Programas - LEITURA OU OBTENÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Sede da Prefeitura Municipal de Diamante, situada na Rua Possidônio José da Costa, 881 - Centro - 58.994-000 - Diamante-PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Diamante, 10 de abril de 2015.

FRANCISCO JEÂNIO PEREIRA FRANCO
Prefeita de Diamante

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2015
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE, estado da Paraíba, através da Secretaria de Educação e setor de Licitações, localizada na Rua Possidônio José da Costa, 881 - Centro - 58.994-000 - Diamante-PB, atendendo a Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD n.º 038/2009, realiza chamada pública, no dia 17/04/2015, às 08h, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Diamante/PB.

Diamante, 13 julho de 2015.

CRISTIANE MANGUEIRA VITAL
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: contrato n.º 027/2015; objeto: contratação de empresa idônea detentora de exclusividade: CHEFE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ N.º 20.809.839/0001-82, para apresentação artística da banda: Forró do chefe, dentro da programação do evento "18º FORRÓFOGO", promovido pela Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB, no período de 01 a 03 de maio de 2015; partes: Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo e CHEFE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA; valor global: R\$ 5.000,00; fundamentação: inexigibilidade n.º 006/2015; art. 25, III, da lei n.º 8.666/93, alterada. Dotação: funcional programática: 13.392.1164.2175; elemento de despesa: 3390.39; fonte de recursos: 00 000 (próprios); signatários: Derivaldo Romão dos Santos e Gesinaldo Sousa da Silva - representante.

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: contrato n.º 026/2015; objeto: contratação de Empresa Idônea detentora de exclusividade: GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA CNPJ N.º 01.402.019/0001-27, para apresentação artística da banda: CAVALEIROS DO FORRÓ, dentro da programação do evento "18º FORRÓFOGO", promovido pela Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB, no período de 01 a 03 de maio de 2015; partes: Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo e FORROZÃO EDITORA LTDA; valor global: R\$ 40.000,00; fundamentação: inexigibilidade n.º 005/2015; art. 25, III, da lei n.º 8.666/93, alterada. Dotação: funcional programática: 13.392.1164.2175; elemento de despesa: 3390.39; fonte de recursos: 00 000 (próprios); signatários: Derivaldo Romão dos Santos e Janine Santos de Melo Lago - Representante.

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: contrato n.º 025/2015; objeto: Contratação de Empresa Idônea detentora de exclusividade: FORRÓ BAKANA PRODUÇÕES E EVENTOS CNPJ N.º 18.156.754/0001-09, para apresentação artística da Banda: FORRÓ BAKANA, dentro da programação do evento "18º FORRÓFOGO", promovido pela Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB, no período de 01 a 03 de maio de 2015; partes: Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo e FORROZÃO EDITORA LTDA; valor global: R\$ 20.000,00; fundamentação: inexigibilidade n.º 004/2015; Art. 25, III, da lei n.º 8.666/93, alterada. Dotação: funcional programática: 13.392.1164.2175; elemento de despesa: 3390.39; fonte de recursos: 00 000 (próprios); signatários: Derivaldo Romão dos Santos e Francisco Olié Martins Neto - representante.

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: contrato n.º 023/2015; objeto: contratação de Empresa Idônea detentora de exclusividade: FORROZÃO EDITORA LTDA CNPJ N.º 09.032.344/0001-57, para apresentação artística da Banda: CAVALO DE PAU, dentro da programação do evento "18º FORRÓFOGO", promovido pela Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo e FORROZÃO EDITORA LTDA; valor global: R\$ 20.000,00; fundamentação: inexigibilidade n.º 002/2015; Art. 25, III, da lei n.º 8.666/93, alterada. Dotação: funcional programática: 13.392.1164.2175; elemento de despesa: 3390.39; fonte de recursos: 00 000 (próprios); signatários: Derivaldo Romão dos Santos e Israel de Araújo Costa - representante.

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: contrato n.º 024/2015; objeto: contratação de empresa idônea detentora de exclusividade: BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME CNPJ N.º 17.443.391/0001-67, para apresentação artística da banda: BANDA ENCANTU'S, dentro da programação do evento "18º FORRÓFOGO", promovido pela Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB, no período de 01 a 03 de maio de 2015; partes: Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo e BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME; valor global: R\$ 30.000,00; fundamentação: inexigibilidade n.º 003/2015; Art. 25, III, da lei n.º 8.666/93, alterada. Dotação: funcional programática: 13.392.1164.2175; elemento de despesa: 3390.39; fonte de recursos: 00 000 (próprios); signatários: Derivaldo Romão dos Santos e Rafaela Oliveira Lopes - representante.

Prefeitura Municipal de Manaíra

LICITAÇÃO

PREFEITURA DE MANAIRA

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 00002/2015

Torna público que fará realizar através da Comissão de Licitação, sediada na Rua José Rosas, 426 - Centro - Manaíra - PB, às 08:30 horas do dia 04 de Maio de 2015, licitação modalidade Tomada de preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para construção de barragem de terra localizado no sítio poços no Município de Manaíra/PB, conforme projeto básico em anexo. Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014. Informações e entrega do Edital no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Manaíra, 09 de Abril de 2015

FRANCISCO SUEL ALVES BEZERRA
Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Cajazeiras

EXTRATOS

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS.
EXTRATO DE CONTRATO N.º 11/2015
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 04/2015

PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E A EMPRESA RÁDIO PATAMUTÉ LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS PARA DIVULGAÇÃO DE AVISO, NOTAS, ATOS ADMINISTRATIVOS E ATIVIDADES LEGISLATIVAS DA CÂMARA CAJAZEIRAS.
DOTAÇÃO: 339039 - SERVIÇO DE TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: 09 (NOVE) MESES.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.500,00
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2015.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 12/2015
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 04/2015

PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E A EMPRESA DIFUSORA RÁDIO CAJAZEIRAS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS PARA DIVULGAÇÃO DE AVISO, NOTAS, ATOS ADMINISTRATIVOS E ATIVIDADES LEGISLATIVAS DA CÂMARA CAJAZEIRAS.
DOTAÇÃO: 339039 - SERVIÇO DE TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: 09 (NOVE) MESES
VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.500,00
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2015.

Prefeitura Municipal de Fagundes

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00011/2015

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Quebra